

---

## **Guia de Relacionamento com Fornecedores**

Reforçando o **item 11** do Código de Ética e Conduta da CEDAE, detalhamos abaixo, princípios que devem ser praticados em relacionamento com os potenciais e efetivos fornecedores:

### **1. Seleção de fornecedor**

- 1.1** Adotar de forma imparcial e transparente critérios de prospecção, seleção e contratação, permitindo a pluralidade e concorrência entre fornecedores e prestadores de serviços que confirmem sua idoneidade e zelo pela qualidade e melhor preço.
- 1.2** Pautar o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços no exercício de práticas comerciais de concorrência leal considerando os serviços/produtos, a qualidade, o preço, os prazos acordados, bem como a construção de relações negociais mutuamente satisfatórias.
- 1.3** Divulgar as informações sobre licitações e contratações, de forma transparente, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados.
- 1.4** Recusar relacionamento com fornecedor que esteja envolvido em atividades ilegais.

### **2. Gestão de fornecedor**

- 2.1** Cumprir e exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, estabelecendo uma relação de parceria com o fornecedor.
- 2.2** Exigir que os fornecedores cumpram a legislação trabalhista;
- 2.3** Não solicitar ou aceitar dinheiro, quaisquer vantagens ou favores de atuais ou potenciais fornecedores.
- 2.4** Não aceitar presentes de fornecedores ou potenciais fornecedores, com exceção daqueles distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de brindes, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas que não tenham valores superior a R\$ 100,00 (cem reais).
- 2.5** Não usar de cargo, função, facilidades, amizades, tempo, posição, influências ou informações de que tenha acesso em virtude de cargo ou função, para obter favorecimento para si ou para outrem no processo de contratação e gestão de fornecedores.
- 2.6** Abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei.

- 2.7** Não aceitar convites de caráter pessoal para hospedagem, viagem e outros entretenimentos que possam gerar danos à imagem e/ou interesses da CEDAE;

### **3. Comunicação com fornecedor:**

- 3.1** Relacionamento deve ser pautado no profissionalismo.
- 3.2** Formalizar a comunicação entre os fornecedores e prestadores de serviços por meio dos canais corporativos da Companhia.
- 3.3** Na troca de mensagens eletrônicas, é imprescindível que o conteúdo seja sucinto e revestido de formalidade, evitando qualquer possibilidade de interpretação dúbia.
- 3.4** Para reuniões, é recomendável efetuar o controle de agenda, registrando assunto debatido, bem como local de realização, participantes e objetivo da reunião. Quando o local de realização for a CEDAE, importante registrar também horário de início e término da reunião, para que seja possível confrontar com o horário de saída do fornecedor das dependências da Companhia. Além disso, sempre que possível, evitar tratar individualmente, sem agendamento prévio e fora do horário comercial, procurando estar acompanhado de mais um representante da Companhia.
- 3.5** No curso da reunião, o profissional deverá sempre agir de acordo com o Código de Ética e Conduta da CEDAE e assegurar que os temas discutidos estejam claros, objetivos e limitados, evitando a discussão de informações impertinentes, ilegais ou concorrencialmente sensíveis.
- 3.6** Após finalizar uma conversa por telefone com um fornecedor, é interessante e recomendável redigir um e-mail com o conteúdo do que foi discutido e enviar aos interessados, o que inclui o fornecedor, buscando evitar interpretações diversas.

### **4. Permanência nas dependências da CEDAE**

- 4.1** A permanência de fornecedores ou prestadores de serviço nas dependências da CEDAE deve ocorrer mediante autorização prévia formal do gestor da área a qual a prestação de serviço está relacionada com a devida justificativa e previsão de tempo de permanência;
- 4.2** Não é permitido que fornecedores ou prestadores de serviço transitem pelas dependências da CEDAE sem que haja autorização prévia com a devida justificativa formal.

### **5. Reporte a violações**

Toda e qualquer violação a esse direcionamento deve ser reportada por meio do Canal de Ética da CEDAE (Canal de Ética: 0800 600 2675 ou <https://www.contatoseguro.com.br/cedae>). A CEDAE não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação de qualquer norma interna ou de item de seu Código de Ética e Conduta.